



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2578ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5**

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quingentésima Septuagésima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Luiz Fernando Walther de Almeida. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte, o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila e a Assessora da Diretoria da Presidência, Sabrina Chagas Julio. Havendo número regimental, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.005891/2022-99. Deliberação CONSAD nº 009/2023. (Provisões para passivos contingentes tributários, cíveis e trabalhistas)**. Prazo: 31/01/2023. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação e determinou o seu encaminhamento à SUPJUR e DIRAFI para as providências cabíveis, observando-se o prazo estabelecido pelo CONSAD. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.004507/2022-31. Deliberação CONSAD nº 008/2023. (Plano de Ação - Relatório Circunstanciado da Consult Auditores Independentes referente às Demonstrações Financeiras 2º trimestre/2022)**. Prazo: 27/01/2023. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação e determinou o seu encaminhamento à DIRAFI para as providências cabíveis, observando-se o prazo estabelecido pelo CONSAD. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.004497/2020-71. Deliberação CONSAD nº 007/2023 (Andamento da contratação da dragagem necessária para recebimento das embarcações de 366 metros no Porto do Rio de Janeiro)**. Prazo: 20/01/2023. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação e determinou o seu encaminhamento à DIRGEP para as providências cabíveis. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.005654/2022-28. Deliberação Nº 189/2022/CONSAD/CDRJ.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha a sugestão de composição do Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Doações da PortosRio (6694783), visando atendimento à Deliberação nº 189/2022/CONSAD/CDRJ (6579525), para conhecimento e aprovação/alteração dos respectivos Diretores. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento e aprovou as indicações apresentadas para compor o referido Grupo de Trabalho. **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.000033/2023-39. Instrumento Normativo.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha a minuta do Instrumento Normativo - Gerir Planejamento Estratégico (6685464) para análise de deliberação do Colegiado quanto à sua aprovação. Informa o SUPGAB que as alterações realizadas no IN foram destacadas no quadro DE X PARA, constante do Doc. 6695503. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o referido Instrumento Normativo. **Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.002097/2022-93. Descumprimento de Acordo de Confissão de Dívida.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha a manifestação do Jurídico constante do Despacho 6 (6690118), em atendimento à deliberação da DIREXE (6686046), que solicitou análise do pleito da TPAR de postergação do vencimento da primeira parcela, vencida em 15/12/2022, para 31/01/2023. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou por acatar, em caráter excepcional, a proposição da TPAR de postergação do vencimento da primeira parcela para o dia 31/01/2023, uma vez que a dívida será paga de forma corrigida. **Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.000077/2023-69. Relatório de Auditoria Interna nº 11/2022 (6693044) – Versão Final - Atividade XII – Gestão do Acervo Documental – Ação 01 – Gestão do**

Acervo Documental, encaminhado pela AUDINT para conhecimento. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório e dos esclarecimentos prestados pelo Superintendente de Auditoria Interna, Carlos André Pulhez. **Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.008658/2021-87. Relatório de Auditoria Interna nº 11/2021.** A AUDINT encaminha, para conhecimento do Colegiado, a análise feita pelo Auditor Marcos Roriz, relativamente ao Relatório de Auditoria Interna nº 11/2021, que tratou da Atividade XIII - Assessoramento, Ação 02 - Auditagens Especiais, cujo escopo solicitado pelo Diretor-Presidente tinha o objetivo de identificar os 40 maiores salários pagos na CDRJ. A AUDINT esclarece que o Despacho nº 74/2022/TECAUD-CDRJ/AUDINT-CDRJ/CONSAD-CDRJ (6673680), reporta-se às novas manifestações relativas aos Pontos 2, 3 e 4, que, em que pese os esclarecimentos apresentados, continuam no status de pendente. A AUDINT ressalta que o processo foi encaminhado à SUPJUR e SUPREC, assim como há a necessidade de ciência dos órgãos colegiados da CDRJ para a análise feita no referido despacho, mais especificamente quanto ao Ponto 4 – Necessidade de Avaliação sobre o pagamento da verba complementação de salário mínimo de engenheiro, em vista da Deliberação da DIREXE 6643018. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo Superintendente de Auditoria Interna, Carlos André Pulhez, e registrou que será realizada uma reunião para complementação de informações para atender à Auditoria Interna. **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.001904/2022-51. Balancetes Mensais.** O DIRAFI encaminha, para conhecimento e apreciação do Colegiado, o Balancete Sintético (6721457) e o Balancete Analítico (6721451), referente ao mês de outubro/2022, com os comentários sobre as principais variações (6721464). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos balancetes apresentados pelo Gerente de Contabilidade, Eduardo Pires, em conjunto com a Superintendente de Finanças, Camila Carvalho. **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.000255/2020-17. Parcelamentos de Débitos de IPTU no Município de Itaguaí.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6721611), trata o processo de débitos de IPTU no Município de Itaguaí, referente ao exercício de 2013, que não integraram o Termo de Ajuste de Conduta Tributário do Município de Itaguaí, nos termos da Lei nº 3749/2019, destinado a promover a regularização e recuperação de créditos tributários e não tributários, devidamente autorizada pela 2380ª Reunião da DIREXE (2644016, pág. 33), em 05/12/2019. O DIRAFI informa que o supracitado débito, ainda em aberto por falha na apuração por parte da prefeitura, impede a emissão de Certidão Negativa de Débitos e visando a regularização, após consulta à Procuradoria da Dívida Ativa (6672282), da prefeitura do Município de Itaguaí, esta apresentou (6676127) a possibilidade de formalização de acordo para quitação à vista ou parcelado do débito, em até 60 vezes, com juros, conforme simulação nos documentos SEI nºs 6676140 e 6676153. Instada a SUPJUR a manifestar-se quanto à pertinência, esta considerou que a PortosRio não possui imunidade de IPTU para o Município de Itaguaí ainda declarada, estando o processo pendente de julgamento de recurso, bem como não foi proferida tutela antecipada, e, s.m.j, o tributo deve continuar a ser pago ou depositado em juízo, até julgamento final da causa (6720056). Destacou, ainda, que a GERAIP informou no bojo do processo que, em 2013, a PortosRio efetuou depósito em juízo do IPTU para ver garantida sua ação de imunidade, cujos efeitos da sentença, se mantidos, abarcarão o presente débito, uma vez que retroagem a 05/03/2008 (termo inicial do quinquênio que precedeu o ajuizamento da ação em 05/03/2013). Diante do exposto, o DIRAFI submete à apreciação do Colegiado autorizar o pagamento com vistas à regularização da situação fiscal. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou o pagamento à vista dos referidos débitos de IPTU. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.000061/2023-56. IPTU do Município de Itaguaí - Exercício de 2023.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6717904), trata o processo do pagamento das taxas de IPTU, exercício de 2023, relativo à 27 (vinte e sete) inscrições imobiliárias (6695074), no município de Itaguaí, com a disponibilização de faixas de descontos para pagamento na opção "Cota Única" (6695148) ou sem desconto, com parcelamento em 10x (6695247): a) 20% de desconto para pagamentos realizados até 27/01/2023; b) 15% de desconto para pagamentos realizados até 28/02/2023; c) 5% de desconto para pagamentos realizados até 15/03/2023. Despacho 121 (6717904), simulação dos valores a pagar em cada opção. O DIRAFI informa que instada a SUPJUR/GERCON (6711064) para atualização quanto ao status do processo que trata da imunidade tributária no município de Itaguaí, de modo a subsidiar a deliberação da DIREXE, aquela informou que o processo se encontra em fase de julgamento de apelação do município, sem decisão final (6717476). Diante do exposto, o DIRAFI submete à análise do Colegiado visando aprovação e decisão quanto a melhor opção para realizar os pagamentos, à vista com desconto ou parcelado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo pagamento do IPTU à vista. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.005746/2021-27. Créditos decorrentes de passagens aéreas não utilizadas.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6704853), cuida este processo da participação da CDRJ no Foro Latinoamericano de Ciudades Portuarias FLC, 2021 (Lecturas Inter - conexas), ocorrido no período de 27 a 30 de outubro de 2021, na Cidade de Santo Domingo/República Dominicana e dos créditos decorrentes de passagens aéreas não utilizadas. Diante de todos os esclarecimentos contidos do Despacho 73 (6704853), o DIRAFI submete o assunto à análise e deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A

DIREXE tomou conhecimento da situação que impediu a participação tempestiva no evento e da justificativa constante do processo para não utilização das passagens aéreas, considerando atendido o estabelecido no subitem 4.1.15 da IT.GERSEG.15.006, não devendo o requisitante incorrer em taxas ou multas. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.005539/2022-53. Baixa Patrimonial.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6707606), trata o expediente de solicitação de baixa patrimonial de bens do ativo permanente não afetos às atividades portuárias (mobiliários de madeira), relacionados nas "Qualificações de Bens nºs 000503 e 506 (6551357 e 6551359)", que se encontram no Armazém 14 (DEPPAT - Depósito de Patrimônios), conforme detalhamento exposto no Termo de Vistoria (6691731), elaborado pela Comissão Especial Permanente (6576017), nos termos do despacho SUPADM (6704836). Diante do exposto, o DIRAFI submete à deliberação do Colegiado pela autorização da desincorporação e alienação via leilão público. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Relatório de Vistoria e Avaliação apresentado, a DIREXE autorizou a desincorporação e alienação dos bens em questão. **Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.005922/2022-10. Parcelamento de Débito.** Conforme despacho 37 (6693508), o DIRAFI participa ao Colegiado o requerimento (6651080) do ex-empregado aposentado [REDACTED] que solicitou o parcelamento, em 20 (vinte) vezes iguais e sucessivas, de seu saldo devedor que totaliza R\$ 3.496,78 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), para quitação das despesas com o Benefício de Assistência à Saúde - BAS, conforme despacho SUPREC (6692136). Informa, ainda, que o débito se refere às mensalidades de dezembro/22 e janeiro/23, emitidas pela PortosRio, que possuem vencimentos simultâneos as mensalidades emitidas pela empresa Golden Cross, em virtude da transferência de responsabilidade pela cobrança dos ex-empregados aposentados para a operadora de saúde. Visando regularizar o débito junto à CDRJ, o DIRAFI submete à apreciação do Colegiado a solicitação de parcelamento, sugerindo que seja dividido em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, e, em caso de aprovação, quanto à incidência ou não de juros e/ou multa na vigência do parcelamento. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou o parcelamento do débito em 10 (dez) vezes, sem a incidência de juros e/ou multa. **Subitem 2.15 - Processo SEI 50905.005775/2022-70. Requerimento de Teletrabalho.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6717730), cuida o processo de requerimento [REDACTED] visando a dispensa de comparecimento presencial, com execução de suas atividades profissionais de forma remota, pelos motivos expostos no Despacho 419 (6611302). Considerando os argumentos da SUPREC (6678097) e a manifestação do DIRPRE (6628116), o DIRAFI opina pelo deferimento do requerimento, devendo ser observadas pela empregada eventuais atualizações do Instrumento Normativo e que seja feita a renovação da condição de frequência presencial em caráter excepcional e precário no prazo de 3 (três) meses após a aprovação. Diante do exposto, o DIRAFI submete o requerimento da empregada para análise e deliberação da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o pleito da empregada em caráter excepcional e precário, devendo o assunto ser reapresentado à Diretoria Executiva no prazo de três meses após aprovação. **Subitem 2.16 - Processo SEI 50905.005763/2022-45. Requerimento de Teletrabalho.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6717964), cuida o processo de requerimento [REDACTED] visando a dispensa de comparecimento presencial, com execução de suas atividades profissionais de forma remota, pelos motivos expostos no Requerimento (6609129). Considerando os argumentos da SUPREC (6677982) e a manifestação do SUPJUR (6610618), sua chefia imediata, o DIRAFI opina pelo deferimento do requerimento, devendo ser observadas pela empregada eventuais atualizações do Instrumento Normativo e que seja feita a renovação da condição de frequência presencial em caráter excepcional e precário no prazo de 3 (três) meses após a aprovação. Diante do exposto, o DIRAFI submete o requerimento da empregada para análise e deliberação da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o pleito da empregada em caráter excepcional e precário, devendo o assunto ser reapresentado à Diretoria Executiva no prazo de três meses após aprovação. **Subitem 2.17 - Processo SEI 50905.005646/2022-81. Requerimento do Município de Angra dos Reis para implantação de uma Estação de Transbordo de Resíduos em área da PortosRio.** Diante do exposto pela Gerente da GERGEN, corroborado pelo Superintendente da SUPGEN (6706525), o DIRNES encaminha este processo acerca do novo pedido do Prefeito de Angra para implantação de uma Estação de Transbordo de Resíduos em área do porto, no Cais da Lapa, realizado através do Ofício Nº 958/2022/GP (6576925). O DIRNES esclarece que, conforme informado pelo SUPGEN, a mesma solicitação havia sido feita, e, após análise, indeferida por meio da Carta nº 319/2021/SUPGAB-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4651311), tramitada pelo processo SEI 50905.003202/2021-21. E que o SUPGEN destaca que, conforme instrução do processo, os setores internos da PortosRio (SUPITA no Despacho 354 - 6624050, SUPSUN no Despacho 642 - 6677453, SUPDEN no Despacho 916 - 6678557 e GERGEN no Despacho 241 - 6662969) se manifestaram contrariamente ao pedido com base em justificativas técnicas que desaconselham o deferimento do pleito. Assim, o DIRNES submete o assunto à deliberação da DIREXE, quanto ao pedido da Prefeitura de Angra dos Reis, para que a municipalidade utilize área de propriedade da Companhia, com a finalidade de realizar transbordo de lixo.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE indeferiu o pleito do Município de Angra dos Reis, mantendo a posição adotada anteriormente. **Subitem 2.18 – Processo SEI 50905.001370/2022-62. Atendimento à Deliberação do CONSAD nº 32/2022/CONSAD/CDRJ.** O DIRNES encaminha, para conhecimento do Colegiado, com as vistas ao posterior envio ao CONSAD, manifestação do Gerente da GEPLAN no Despacho nº 6/2023/GEPLAN-CDRJ/SUPDEN-CDRJ (6709935), corroborada pelo Superintendente da SUPDEN no Despacho nº 27/2023/SUPDEN-CDRJ (6712053), quanto à apresentação de avaliação sobre os impactos no mercado da CDRJ relacionados à situação mundial atual, em especial decorrentes da guerra Rússia/Ucrânia e à dinâmica do mercado de container. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento e encaminha a manifestação apresentada ao Conselho de Administração, em atendimento à Deliberação CONSAD 32/2022. **Subitem 2.19 – Processo SEI 50905.005201/2022-00. Transferência de Lotação de Empregado.** O DIRGEP encaminha, para o conhecimento do Colegiado, a proposta de transferência do empregado [REDACTED] que atualmente exerce suas atividades na Gerência de Acesso Aquaviário - GERQUA, para compor a equipe do plantão da Supervisão de Operações do Porto do Rio de Janeiro - SUOPER, e faz as seguintes observações: 1 - Ambos os setores estão de acordo com a transferência proposta; 2 - A GERQUA (6470750) declara que é da pretensão e aspiração do empregado em comento trabalhar na SUOPER, atendendo aos seus anseios de seguir novos desafios, mas mantendo sua escala de trabalho conforme os ditames judiciais; 3 - Embora o Parecer Nº 15/2022/ADVEPS/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (6593889), tenha servido como elemento norteador do Despacho SUPREC (6604939), e o referido Parecer, após questionado pelo SUPRIO (6608592), foi mantido pelo advogado Estefano Sales (6680913), a SUCONT, por meio do SUPJUR (6682212), aclara e reforça que a decisão de mudança de lotação incumbe ao gestor; 4 - O empregado continuará exercendo suas atividades em regime de escala de revezamento, logo, não haverá alteração da jornada de trabalho, tampouco aumento do custeio da folha de pagamento. Por todo o exposto, o DIRGEP ratifica a necessidade de empregados aptos a desempenhar as atividades inerentes à fiscalização das operações portuárias, bem como as frequentes tentativas da DIRGEP em compor as equipes operacionais para garantir o pleno atendimento às obrigações institucionais desta Autoridade Portuária. Assim sendo, o DIRGEP é pela apreciação e deliberação do Colegiado, a decisão pela possibilidade de transferência do referido empregado para compor a equipe da Supervisão de Operações do Porto do Rio de Janeiro - SUOPER. **MANIFESTAÇÃO:** O assunto foi retirado de pauta. **ITEM 3 - EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 – Processo SEI 50905.001758/2021-82.** Ofício nº 003/2023/PGM, de 16/01/2023, por intermédio do qual a Prefeitura de Angra dos Reis solicita prorrogação do prazo para entrega do lote 8 por mais 60 (sessenta) dias. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela aceitação do pedido da Prefeitura de Angra e determina à DIRNES o início de um processo seletivo simplificado para administrar a área até final do processo licitatório. **Item 4.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 5.0 – ASSUNTOS GERAIS. Subitem 5.1 –** O Superintendente Jurídico, Dr. Marcelo d'Avila comunicou que ingressou com ação de cobrança do Termo de Reconhecimento de Dívida em face da Petrobrás. Ficou decidido pela Diretoria Executiva a realização de uma reunião para tratar do assunto junto à Petrobrás. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às onze horas e cinquenta e seis minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Walther de Almeida, Diretor de Gestão Portuária**, em 01/02/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 02/02/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 03/02/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 03/02/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 15/03/2023, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6776010** e o código CRC **F85E6180**.



Referência: Processo nº 50905.000123/2023-20



SEI nº 6776010

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br